

UM “ARREMEDO DE PENITENCIÁRIA”: TRABALHO E PUNIÇÃO NA CADEIA PÚBLICA DE FORTALEZA (1850 – 1888)

A "MOCKERY OF PENITENTIARY": LABOR AND PUNISHMENT IN THE FORTALEZA PUBLIC PRISON (1850 - 1888)

Silviana Fernandes Mariz*
silviana_mariz@unilab.edu.br

RESUMO: O presente artigo aborda as relações entre trabalho, prisão e cidadania no Ceará a partir de estudo sobre a sua primeira Cadeia Pública, construída no século XIX. Com a pretensão de ser mais um instrumento de adequação da cidade de Fortaleza aos ideais das “nações civilizadas”, a Cadeia Pública foi marcada pela precariedade de recursos e das formas de uso do trabalho de presos como pena e readaptação do indivíduo às normas da sociedade. Os relatórios provinciais analisados elencam as dificuldades do projeto e as diferentes concepções sobre a função do trabalho de presos antes e depois da abolição da escravatura.

PALAVRAS-CHAVE: Trabalho; Cadeia Pública; Século XIX.

ABSTRACT: The present article addresses the relations between labor, prison and citizenship in Ceará based on a study of its first Public Jail, built in the 19th century. Intended to be one more instrument of adequacy of the city of Fortaleza to the ideals of "civilized nations", the Public Prison was marked by the precariousness of resources and the ways of using the prisoners' work as a punishment and readjustment of the individual to the norms of society. The provincial reports analyzed list the difficulties of the project and the different conceptions about the function of prison labor before and after the abolition of slavery.

KEYWORDS: Labor; Public Jail; 19th century.

Introdução

A primeira Cadeia Pública do Ceará, localizada na cidade de Fortaleza, teve sua construção iniciada em 1850 e inaugurada em 1866¹. Ela foi construída seguindo as orientações do Código de Reforma do Processo Criminal de 1841 que ainda previa penas de morte e de galés perpétuas, mas, ao mesmo tempo, inspirada nos modelos das “prisões filantrópicas” francesas e do modelo norte-americano de Auburn², que se caracterizavam pelo discurso humanizador da pena como instrumento de “ressocialização” através da disciplina do isolamento e das oficinas de trabalho. Dito isto, ela se baseava, ao mesmo tempo, em uma

* Professora Adjunta da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB). Doutora em Educação (Universidade Federal do Ceará).

¹ Desativada em 1967, hoje ela é sede do Centro de Turismo do Estado.

² O modelo auburniano, proveniente da cidade de Nova York, se tornou ao longo do século XIX padrão internacional de prisões. Ele tem como princípio a criação de espaços comuns aos presos para praticarem trabalhos em conjunto, diferenciando-se dos modelos anteriores que defendiam o isolamento total dos encarcerados. O modelo de Auburn permitia um convívio apenas limitado entre os presos. Seu principal objetivo era a criação de uma penitenciária que pudesse produzir recursos para sua própria manutenção, ou seja, adotaram o trabalho durante o dia como forma de regeneração do indivíduo (OLIVEIRA, 2007).

política penal para uma ordem escravocrata e no disciplinamento para uma sociedade de trabalhadores assalariados.

Embora tenha passado por várias modificações na tentativa de se adequar aos modelos de inspiração, a Cadeia Pública foi, desde sua fundação, marcada pela precariedade e pela superlotação, asseverando uma das teses de Michel Foucault (1979) sobre o “fracasso da prisão” como projeto. Segundo o historiador francês, a prisão não teria como função reduzir ou acabar com a criminalidade, mas, através da gestão diferencial dos *ilegalismos*, favorecer a reincidência e encerrar os sujeitos em carreiras criminais, produzindo uma delinquência politicamente dócil e economicamente útil. Por outro lado, a precariedade da Cadeia Pública e de seu funcionamento, além de demonstrar o “fracasso da prisão”, torna evidente a dificuldade de um projeto de “sociedade disciplinar” no Brasil.

Sendo assim, antes de adentrar o estudo, é preciso refletir sobre uma maneira de abordar a realidade brasileira em sua especificidade. Oliveira (2010), por exemplo, problematiza o uso da leitura foucaultiana na história do Brasil, indagando se, diante da matriz escravocrata e colonial, não estaríamos em uma “sociedade indisciplinar”. No mesmo sentido, leituras recentes sobre a história da prisão no Brasil (BRETAS et al, 2009; KOERNER, 2001; 2006) indicam o quanto as relações disciplinares conviveram de modo por vezes aberto com práticas não modernas de suplício e de punição:

A prisão era a forma de punição predominante no Código Criminal de 1830. O Código baseava-se no modelo penitenciário, buscando a regeneração dos indivíduos pelo silêncio, pela solidão, pela reeducação moral, através do trabalho e treinamento profissional. Esse modelo supunha a construção de várias penitenciárias adequadas ao novo sistema de penas. No entanto, além de problemas orçamentários, esse sistema enfrentava aqueles derivados da própria estrutura social. Como aplicar o princípio da regeneração dos criminosos aos escravos? Como pretender a regeneração dos indivíduos pelo trabalho numa sociedade que degradava o próprio trabalho? Como levar em conta as diferenças de “condição” dos indivíduos na aplicação da pena? (KOERNER, 2001, p. 1-2).

Não se trata, nesse sentido, apenas de falar do “fundo suplicante” e residual ainda presente nas instituições prisionais europeias (FOUCAULT, 2014), mas de núcleos e ramificações muito menos expressivas de mecanismos disciplinares, convivendo com práticas privatizadas de punição pela violência. Assim, embora o país seja marcado pela aceitação de ideias modernizantes do sistema penitenciário, estas se modificam quando se enredam nas raízes de uma sociedade privatista e de um Estado patrimonialista.

O sistema penal no Brasil se constitui de maneira embrionária com a chegada da família real (1808). Não se poderia, no entanto, falar propriamente de um sistema carcerário, pois a prisão no Brasil era usada como local onde se ficava esperando pelo julgamento, o que resultava muitas das vezes em morte pela precariedade alimentar e sanitária ou pelo açoite. Com o Código Criminal de 1830, a pena de prisão no Brasil é introduzida em duas formas distintas: a prisão simples e a prisão com trabalho (que podia ser perpétua). Embora a Casa de Correção da Corte pretendesse servir de modelo,³ a legislação não estabelece nenhum sistema penitenciário específico, pois ficava a cargo dos governos provinciais a escolha do tipo de prisão e seus regulamentos.

Sendo assim, mesclavam-se, nesta época, práticas modernizadoras - oficinas de trabalho, pátios e celas individuais, preocupações sanitárias – com práticas arcaicas. Nesse sentido, ao analisar a Casa de Correção da Corte, Koerner (2001, p. 2) aponta que:

As características das prisões do Império são mais do que deformações de um modelo, em virtude de ter sido malfeita a cópia de instituições europeias. A análise da confusão e precariedade aparentes da Casa de Correção da Corte, a penitenciária panóptica brasileira, permite identificar as relações existentes entre as práticas punitivas estatais e a estrutura da sociedade escravista brasileira do século XIX [...] O sistema punitivo da Casa de Correção seguia a economia dos castigos da sociedade escravista. O sistema de isolamento, cujo objetivo suposto era reformar a consciência moral do preso, transformava-se na pena mais adequada para os escravos, por ser a mais cruel e destinar-se a indivíduos considerados irrecuperáveis. Consideradas as condições de higiene da prisão, o enclausuramento dos condenados a penas mais longas significava sua condenação à morte.

Como se conciliaram, então, a “humanização da pena” e o trabalho como forma de reintegração em Cadeias Públicas que abrigavam pobres livres e escravizados, homens e mulheres? Como as formas de punição expressam os significados da cidadania no Brasil, na transição de uma sociedade escravista para uma sociedade assalariada?

É tendo em vista essas questões que abordamos a Cadeia Pública de Fortaleza. Na primeira seção, apresentamos um panorama geral da Cadeia Pública com o intuito de analisar o seu processo de construção e de funcionamento, sublinhando as deficiências e os limites de um projeto modernizador da cidade de Fortaleza defendido com veemência pelas elites políticas, sobretudo a partir de 1880. Na segunda seção, analisamos as tentativas de

³ “A Casa de Correção da Corte começou a ser construída em 1833, mas só foi inaugurada em 1850. A de São Paulo foi inaugurada em 1852, mas o projeto datava de 1825. Havia também propostas para Salvador, Pernambuco, Goiás e Maranhão, que não foram levadas adiante” (KOERNER, 2001, p. 2)

implantação do trabalho no cotidiano da Cadeia a partir de uma justificativa que se desdobrava em dois eixos, um econômico que sustentava a necessidade de assegurar recursos próprios para o funcionamento da instituição, sem depender do erário público, e um ideológico que acionava o discurso da reabilitação do preso.

A base documental da investigação inclui primordialmente os relatórios de presidente de província e da chefatura de polícia, bem como decretos e regulamentos que normatizavam o funcionamento da instituição em seus importantes aspectos, tais como dotação orçamentária da cadeia; trânsito de visitantes em seu interior; acomodação, classificação e separação de presos; funcionamento de seus equipamentos internos (enfermaria, escola, capela e oficinas de trabalho) e, finalmente, a indicação das reformas necessárias ao seu pleno funcionamento como instituição adequada às luzes do século XIX.

A condução tanto da pesquisa quanto das análises esteve marcada pela necessidade de compreender a Cadeia Pública em meio a um complexo cenário, nacional e local, que conciliava interesses aparentemente antagônicos, mas plenamente possíveis de serem conjugados numa sociedade que, desde 1808, vinha se constituindo ao mesmo tempo como liberal e escravocrata, tanto seduzida pelo ideário iluminista quanto agarrada ao peso da herança colonialista patrimonial. É desse cenário embaçante que destacamos e centralizamos a cadeia pública como epítome da sociedade brasileira e dos limites de sua chamada *belle époque*.

A Cadeia Pública de Fortaleza: um projeto em permanente construção

No Ceará, a Cadeia Pública não foi o primeiro instrumento de punição. Antes, a “justiça” se fazia na Cadeia do Crime, assim chamada nos relatórios de presidentes de província para referir as prisões subterrâneas do quartel de polícia, localizadas no Forte de Nossa Senhora d’Assunção – e na Casa de Correção.

Diferença entre uma e outra? Enquanto a Cadeia do Crime destinava-se exclusivamente aos criminosos considerados como sem qualquer perspectiva de regeneração moral e de reinserção na sociedade, a Casa de Correção era multifuncional: da prisão de infratores e delituosos ao usufruto de famílias abastadas, necessitadas, de alguma forma, de suas ações, tais como a permissão para que senhores de escravos que quisessem vender a sua escravaria, mas não dispusessem de condições de mantê-la na própria residência, pudessem

deixá-la em algum lugar seguro; ou para punir os filhos que não aceitavam o modelo vigente da sociedade fortalezense; ou ainda para ensinar ofícios aos escravos domésticos ou mesmo puni-los (RELATÓRIO, 1822). Essa multiplicidade de funções variava de acordo com o poder aquisitivo de quem mandava enviar aqueles que seriam futuros internos da instituição. De acordo com relatório de 1841:

Este edifício [a casa de correção], que tem servido de summa utilidade á Província, conta hoje com trinta e um detidos, sendo vinte e cinco sentenciados pelo Juiz, incluídas seis mulheres, um corrigível, uma corrigível, e quatro escravos, sendo dous para aprenderem o officio de çapateiro por ordem de seus senhores e dous á pedido de seus donos athe acharem compradores. Essa casa tem servido de azilo, e de correção a muitos escravos, e também nella tem achado descanço as suas libertinagens dous filhos familias, um em 1836, e outro em 1838. (RELATÓRIO, 1841)

O Regulamento da Casa de Correção previa, nos artigos 8º, 9º e 10º, o recebimento de público diversificado socialmente. A diferenciação se dava na punição quanto à desobediência: enquanto ao *filho-família* (“filho de família”), conforme expressão dos chefes de polícia da época, se destinava a prisão, por oito dias, em solitária ou um mês para prisão simples, aos escravizados recaía punição bem mais severa, prevista no artigo 24, onde se lê: “Art. 24 – Os escravos que estiverem na casa de correção poderão nas faltas mais graves e quando se tornarem incorrigíveis ser castigados com açoites ou palmatoadas, nunca excedendo de trinta por cada vez.” (BARROSO, 1863)

Outra diferença entre a Casa de Correção e a Cadeia do Crime era que enquanto, para a primeira, os internos eram encaminhados pelos senhores abastados das famílias tradicionais da cidade (estivessem eles enviando seus filhos ou seus escravos); para a Cadeia do Crime, o encaminhamento era feito sob ordens e orientação do Estado. Vários foram os envolvidos em contestações políticas e acusados de conduta imoral e personalidade desviante: Bárbara de Alencar e Tristão Gonçalves provavelmente sejam os mais conhecidos, porque lá estiveram até a morte.⁴

A partir da conclusão de parte das obras da cadeia, deu-se o fechamento de ambas as instituições: aqueles considerados mais perigosos e *contagiosos* seriam mandados para Fernando de Noronha, os demais foram transferidos para o novo prédio. Entretanto, a Casa

⁴ Mãe e filho, respectivamente, ambos participaram da Revolução Pernambucana (1817) e da Confederação do Equador (1824) na tentativa de fazer reverberar reivindicações políticas liberais e republicanas no Ceará. No caso específico de Tristão Gonçalves, ele chegou a ser governador de província do Ceará no curto período entre abril e outubro de 1824, como desdobramento de sua intensa atuação política na Confederação do Equador.

de Correção não foi transformada na Cadeia Pública. Apenas os detentos foram transferidos, visto que a Cadeia por um longo período, até o fim oficial da escravidão no Brasil, permaneceu como instrumento de apreensão e prisão de escravizados fugidos ou que os senhores quisessem punir.

Enfim, as atividades outrora desempenhadas pela Casa de Correção foram tradicionalmente mantidas pelos chefes de polícia e carcereiros: senhores chefes de família possuidores de escravizados considerados de comportamento rebelde ou *metidos a valentões* podiam contar com a colaboração dos serviços da Cadeia Pública a fim de ter a *boa ordem* restabelecida dentro do seu lar ou comércio. Mesmo após a abolição no Ceará, em 1884, os administradores da Cadeia se mostraram, por vezes, inconformados e inflamados contra tal mudança (RELATÓRIO, 1883).

A construção da Cadeia Pública inicia em 1848, durante o governo de Fausto Augusto de Aguiar que concedeu a autorização para a realização das obras. Também chamada de *casa penitenciária*, ela teria orçamento próprio, seria construída utilizando-se a mão-de-obra de presos condenados ao trabalho forçado (chamados de “calcetas”) e seguiria o modelo prisional norte-americano de Auburn, considerado, à época, um dos melhores e eficazes modelos, por manter como um dos principais regulamentos o silêncio durante todo o dia. Apesar de a data informada ter sido 1848, segundo outros relatórios, verificou-se que a cadeia só teve sua construção iniciada em 1851, se estendendo até o ano de 1866; sendo que, em 1855, já tinha recebido a transferência dos primeiros detentos transferidos da Casa de Correção.

A Cadeia Pública parece ter sido uma obra sem fim, sempre sendo alterada e reformada, sem nunca parecer chegar a um resultado. As reformas nela implementadas eram justificadas pela má conclusão das obras (falta de um estudo higienista combinado aos estudos arquitetônicos) e pela superlotação que nunca parecia ser solucionada. Além da constante alteração nos moldes das celas, houve também uma ampliação no número de células penais e um aumento no número das demais dependências da cadeia, as quais aconteceram somente após a estipulação do Regulamento de 1884, o qual previa a existência de escola, salas variadas para a realização de diversos trabalhos, sala para o culto religioso, enfermaria e banheiros.

Essas alterações na cadeia se deram de maneira lenta e discordante com as diretrizes penais. A higiene, a implementação de oficinas de trabalho, a vigilância e a regulação das visitas, o controle de bebidas alcoólicas, entre outros itens, todos esses aspectos mostram como os problemas para os administradores da prisão só vieram a ser minimamente solucionados a partir de 1880. Antes, o que se definia como conquista para os chefes de polícia era o aumento no número de celas individuais para impedir as constantes fugas (RELATÓRIO, 1859).

Ao se transferir a Casa de Correção para a Cadeia Pública parecem ter se transferido também todos os problemas encontrados na primeira. A Casa Penitenciária de Fortaleza nasce acumulando deficiências em sua estrutura física, a principal delas: a falta de recursos para a sua ampliação, ficando sempre pequena para a infinidade de presos que chegavam de várias províncias, como Rio Grande do Norte, Paraíba e Piauí; sem mencionar criminosos provenientes do interior da província, a grande maioria envolvidos com cangaceiros e justiceiros.⁵

De início, por volta de 1850 até meados de 1860, a cadeia de Fortaleza possuía uma estrutura bastante simples, contando apenas com uma parte térrea, formada por duas pequenas alamedas, uma em frente à outra, contendo dez celas individuais, divididas por um corredor; e um salão que se prestava à cela coletiva. Em 1858, tal estrutura já não atendia à demanda de sentenciados, porque a cadeia da capital recebia infratores de várias localidades e até de outras províncias, como Rio Grande do Norte, Paraíba e Piauí. Presos em Fortaleza, os foragidos (muitos vinham fugidos de suas cidades, pelo fato de por lá já terem praticado algum ato considerado ilegal) não eram remanejados para suas cidades. De acordo com relatório de 1858, a cadeia suportava apenas, algo em torno de 70 condenados, e naquele momento, já reunia mais de 200 presos.

Em 1876, já haviam levado à cabo o trabalho de expansão da cadeia – finalmente, o andar superior tinha sido construído, tendo transferido as salas da enfermaria e do corpo de guarda da cadeia para lá; a parte térrea passou a abrigar exclusivamente as celas e as salas de oficinas. Entretanto, o número de presos já havia superado 400 (RELATÓRIO, 1858). Nos

⁵ O grupo dos Viriatos foi o que mais preocupou e mais prejuízos rendeu aos cofres públicos, devido aos constantes assaltos promovidos contra às cadeias públicas do interior para libertar companheiros. Como solução, aqueles ligados a grupos considerados perigosos como os Viriatos eram encaminhados para a Cadeia da capital cearense, por esta inspirar maior rigidez na segurança (VICTOR, 1943).

relatórios de presidentes de província do período, que se estendem de 1850 até 1870, são constantes as preocupações com a pretensão em torná-la mais que uma ampla prisão; uma penitenciária, lugar onde se pudesse efetivar o cumprimento das penas.

Antônio Bezerra de Menezes (1996), em seu relato “*A Cidade de Fortaleza*”, confirma o modelo arquitetônico utilizado na cadeia pública de Fortaleza que havia sido projetado seguindo o modelo de Auburn; mas, o que se vê em relatório de 1859 do presidente de província Silveira de Souza é a atenuação do modelo americano, ao descrever a construção de uma segunda ala na cadeia:

A segunda ala, a que dei começo, estava sendo feita no systema cellular, o mais aprovado na Europa e n’America, tendo as cellas maiores a capacidade precisa para admitir 15 presos, e as menores 6, somente. Não é o systema propriamente americano com o seu terrivel isolamento, nem tão pouco o pessimo systema de aglomeração ainda empregado n’esta cadeia, é um meio termo que permite distinguir as classes e os crimes sem diminuir nem agravar as penas applicadas pela lei. (RELATÓRIO, 1859)

Mesmo tendo sido construída sob o modelo auburniano, a Cadeia Pública de Fortaleza ao longo dos anos foi acumulando uma mescla de elementos empregados em várias penitenciárias, algumas delas da Europa. O principal intento era fazer com que o detento ficasse em completo estado de isolamento, que era segundo os administradores o ponto fundamental na regeneração dos valores morais cristãos.

Apesar de ter sido prevista em Regulamento Provincial de 1835, a construção da cadeia seguindo o modelo arquitetônico de Auburn, verdadeira utopia dos chefes de polícia locais, continuou suspensa até meados de 1870. O incômodo pela ausência de uma cadeia aos moldes das penitenciárias europeias e norte-americanas persistia, visto que as condições de infraestrutura eram mínimas, não permitindo que os preceitos postulados pelos criminalistas norte-americanos fossem seguidos à risca, como exemplo o mais importante que era manter o criminoso isolado, inclusive durante as horas de trabalho.

O que consta nos relatórios são lamentos e reclamações por não se dispor ainda na capital da província de equipamento à altura das demais transformações urbanísticas que por ora se davam na cidade como um todo. Com a ativação da Cadeia (1855), o Quartel Geral (“Cadeia do Crime”) não mais abrigou presos, elevando o número de recolhidos e diversificando os delitos, não apenas dentro da cadeia como um todo; mas dentro das próprias células, visto que não havia número de celas suficientes para que se procedesse a uma divisão

por crimes, mas apenas por sexo. Somente em 1859, deu-se início à construção de algumas celas, o que era visto pelos administradores como um grande melhoramento, pois facilitava o processo de controle e identificação daqueles considerados mais *obstinados* e *avaleitados*.

Já no ano de 1859, o chefe de polícia ressalta a necessidade de apenas expandir as edificações, mas também de melhorar as instalações sanitárias; sempre se remetendo aos modelos francês e norte-americano (RELATÓRIO, 1859). Aliás, a questão do saneamento foi uma grande preocupação dos chefes de polícia; primeiro, porque a cidade passava pelo processo de higienização urbana, o qual não ditava postulados apenas nas vidas privadas das pessoas, mas, sobretudo, na vida pública; e, depois, porque crime e medicina estavam fortemente imbricados no século XIX. Por diversas vezes, chegou a se acreditar entre os círculos de estudos criminalísticos que o delinquente era alguém com algum tipo de comprometimento somático, e não simplesmente como acometido de qualquer desvio de comportamento, ou perturbação mental, como também se chegou a defender posteriormente.

Entre as principais preocupações concernentes ao assunto ‘higienização’ e ‘saneamento’, predominava o constante cuidado em se propiciar a maior ventilação possível, visto que à época (século XIX) se acreditava que grande parte das doenças, sobretudo as respiratórias - como era o caso da tuberculose, conhecida como tísica, que se tornou famosa na cidade por vitimar várias pessoas e que encontrou dentro da cadeia ambiente propício para uma infestação – eram transmitidas pelos ares contaminados.

Em relatório do presidente de província Souza e Mello, o chefe de polícia reclama do fechamento de duas janelas, o que segundo ele havia acirrado o problema da higiene dentro da cadeia, além de não ter solucionado a constante presença do que ele chama de *bebidas espirituosas*. Várias são as falas de presidentes de província e chefes de polícia a reprovarem a condição higiênico-sanitária da cadeia. Em 1859, o bacharel Ernesto Augusto Amorim do Valle é categórico ao sentenciar que “o estado geral d’este edificio, a falta de espaço para os presos existentes, a pessima distribuição dos commodos e a impossibilidade de asseio com tal systema de prisões torna esta cadeia a mais antihygenica possivel” (RELATÓRIO, 1838).

Em 1877, no relatório do presidente Cavalcanti Pessoa (RELATÓRIO, 1877 - 1881), o depoimento do chefe de polícia publiciza o número de mortos nos últimos doze meses: de 16 presos falecidos, 11 morreram de tísica (tuberculose). Sendo o número total de presos para

aquele ano (1877) de 417 detentos, a quantidade de mortos pode ser considerada baixa; entretanto, dentro do número de mortos, 16 vítimas, apenas 5 tiveram outra causa de morte - sem dúvida é um número expressivo.

Vasculhando outros documentos, tamanha preocupação com a saúde dos detentos parece ser apenas um jogo de simulação, ou algo muito recente, visto que uma das penalidades existentes, pelo menos até fins da década de 1860, era obrigar os detentos condenados a trabalhos forçados (os “calcetas”), transportando contaminados pela varíola até o lazareto, ou então, os conduzindo até o cemitério da cidade. Em 1866, o carcereiro da Cadeia Pública autoriza a saída de “duas parejas de presos, devidamente incorrentados, a fim de conduzirem para o hospital de Jacarecanga duas bixigas desvalidas, moradoras na rua da Lapa.”⁶ Até 1862, um sistema de ventilação e a colocação de vasos higiênicos nas celas ainda não havia sido implantado, se configurando apenas como projeto, conforme consta no relatório do Presidente de Província Cunha Figueiredo Júnior: “Acha-se organizado um projecto de ventilação e collocação de cloacas inodoras em todas as prisões. Logo que o permittir o estado do cofre mandarei realizar este melhoramento, cuja necessidade é reconhecida.” (RELATÓRIO, 1862).

Em 1881, houve uma discussão sobre a liberação de verba pela Assembleia Legislativa Provincial para se empreender o uso de um recurso utilizado nas prisões europeias, o qual impedia o contato dos detentos entre si. No caso de Fortaleza, tal equipamento seria de bom uso para separar os criminosos à noite:

Para separar os presos durante à noite, tive em vista a adopção de biombos ou alcovas de ferro, que estão sendo introduzidas nas casas centraes da França, e vi applicadas com grande economia nas de Leyden e Leewarden, na Hollanda; e até nos commodos supplementares das próprias prisões cellulares da Bélgica. (RELATÓRIO, 1877 – 1881)

Na realidade, a defesa pela adoção do equipamento se justificava pela necessidade de solucionar o problema da superlotação nas celas, pois os biombos de ferro a serem

⁶ Portaria do chefe de polícia do Ceará, Antônio Joaquim Buarque de Nazaré. Ano:1866. Apud: LIMA (Filho), Porfírio. Op. Cit. p.29. O mesmo procedimento foi adotado durante a epidemia de cólera-morbo ocorrida no Ceará durante os anos de 1862 até 1864. Maranguape, cidade próxima à Fortaleza, era o destino para onde o chefe de polícia autorizava a transferência de presos da capital, a fim de auxiliarem os médicos que tratavam dos infectados. Para se ter ideia da gravidade desta epidemia durante o referido período, basta mencionar o número de mortes provocadas em Fortaleza e Maranguape: 362 e 1.960, respectivamente; tendo no total, atingido mortalmente 11 mil cearenses por toda a província. (PONTE, 1999, p.78)

implantados separariam metricamente cada preso, tornando as celas coletivas em espaços individuais exclusivos para dormir – eram as chamadas “divisões suplementares” ou, no original, *quartiers de décombement*. As medidas solicitadas para a cadeia de Fortaleza eram 2 metros de altura, 2 de comprimento e 1,40 de largura – de acordo com o chefe de polícia, eram as medidas costumeiras dos sentenciados.

No caso de Fortaleza, o administrador da cadeia solicitava a construção de duzentos biombos dentro da penitenciária, que era o número de presos que ficavam nos grandes salões coletivos. Cada salão receberia cem alcovas a partir da sua divisão em quatro espaços menores que receberiam, cada um, vinte cinco biombos de ferro. Ao invés de construir paredes, seriam colocadas estruturas de ferro (*loges grillés*), as quais podiam ser removidas durante o dia e serem recolocadas à noite. O experimento, caso fosse conseguido, seria primeiro testado nas oficinas da estrada de ferro de Baturité, que por ora estavam em funcionamento.⁷

Mas, em 1876, o chefe de polícia lamenta o péssimo aparelho de punição disponível para Fortaleza, que não permitiam cumprir o papel de reintegração social:

Em face deste elevado algarismo e do acanhamento do edifício, principalmente tendo deixado de ser elevada toda a cobertura á altura da fachada central, é fácil imaginar-se em que condições desagradáveis acham-se os 408 presos, distribuídos pelas 28 pequenas celulas ou prisões. Acrescente-se o facto de ser a enfermaria um dos peiores compartimentos do andar superior, e limitado pelo abaixamento do telhado ou coberta, acrescente-se ainda o serviço das materias fecaes em cubos de madeira em cada prisão, sendo transportados pelos presos diariamente para um canno de esgoto, pessimamente construído a um lado da muralha, donde por muitas vez, por falta de declive e facil escoamento para o mar, as materias teem regorgitado para o solo. A cadeia, pois, desta cidade tão civilisada já, não preenche o importantíssimo fim a que foi destinado. (ALP, 1876)

Não apenas a disposição física do prédio e o sistema sanitário da cadeia se configuravam como lacunas em relação ao modelo que se dizia ser desejado como o ideal. Além da precariedade de espaço físico e de serviços médico-higienistas, havia a deficiência no serviço de iluminação e conseqüente segurança da cadeia. Em suma, de modo geral, ao longo das décadas de 50, 60 e 70 do século XIX, a cadeia pública apenas acumulará inúmeras e variadas deficiências nos seus objetivos de “recuperação” social. Mesmo a partir de 1880, toda

⁷ A implantação desse recurso, no entanto, não foi concretizada em razão da produção de tais biombos ocorrer apenas na França que exportava para demais países europeus como Holanda e Bélgica; e, devido ao pequeno pedido solicitado, não se poderia atender, pois não era vantajoso nem para a Casa Central de Gard, nem para a fábrica fornecedora *Dyle et Bacaloon*, situada em Louvain; únicas fornecedoras de tal equipamento.

essa gama de dificuldades não será superada. A falta de orçamento permitirá apenas a manutenção de algo que ainda estava bem longe de ser ao menos o *arremedo de uma penitenciária*.⁸

Oficinas de Trabalho e disciplinamento para redução de custos do Estado

Constatamos, na seção anterior, a negligência e uma certa ausência do poder estatal na organização da Cadeia Pública de Fortaleza. Ao longo de quase todo século XIX (a pesquisa se deteve a documentos de 1820 até 1890) é possível se afirmar a completa precariedade no estabelecimento desse órgão. A Cadeia Pública existiu tendo sempre como meta banir os problemas da superlotação e da falta de recursos, o que emperrava todos os demais recursos de disciplinamento e controle, como as oficinas e a escola.

Os modelos penitenciários europeu e norte-americano foram muito mal copiados, em um processo bem mais amplo e profundo de marginalização desse indivíduo, impossibilitando qualquer tipo de regeneração. Ao se tratar da sistematização do trabalho na Cadeia, ela se deu de forma lenta, ou seja, o próprio Estado patrocinou a “ociosidade licenciosa” de que tanto criticava, a partir do momento em que não disponibilizava para todos o acesso ao trabalho e à escola e delegava ao carcereiro o poder de “selecionar” quem deveria e poderia frequentá-los.

As oficinas de trabalho datam desde o início das atividades da cadeia, ou seja, 1855, contando apenas com as oficinas de beneficiamento do algodão e a de ferraria. Pelo que indicam as fontes, estas foram transferidas da Casa de Correção para a Cadeia Pública, visto que eram as mesmas existentes no estabelecimento correcional. Sobre a implantação e reforma das oficinas da Casa de Correção, o Presidente de Província Souza e Mello informa que “Augmentou-se o telheiro e n’elle se achão collocados os engenhos de descaroçar algodão; dividio-se o grande sallão onde anteriormente estavam sete engenhos, e n’uma das divisões se accomodou a Ferraria, hoje entregue ao artífice engajado Mènard.” (RELATÓRIO, 1855).

Assim como outros itens da Cadeia, a implantação desse recurso foi lenta e completamente desaconselhável para a saúde dos detentos, além das latrinas que se

⁸ Expressão empregada pelo chefe de polícia Francisco José de Souza Nogueira, em relatório do presidente de província Cavalcanti Pessoa (RELATÓRIO, 1877 – 1881).

encontravam mal-arranjadas, a oficina de sapateiro, instalada a partir de 1871, se constituía como um dos principais focos de dispersão de doenças, por ser abafada e exalar forte cheiro de produtos químicos nocivos ao aparelho respiratório dos detentos (SECRETARIA, 1885). Entretanto, há de se reconhecer o intenso e constante esforço dos administradores em efetivar o trabalho dentro da Cadeia, não apenas por acreditarem na redenção moral dos criminosos através do trabalho, mas por visualizarem no trabalho a solução de vários problemas internos, relacionados com a liberação de verba orçamentária para as prisões.

Em 1863, o chefe de polícia cobra a construção de espaço para as oficinas de trabalho, as quais não tinham ainda começado a funcionar. O alto custo aos cofres públicos pela manutenção de vários presos considerados pobres e que tinham direito a receber um auxílio de 240 réis, foi o principal motor que ajudou a acelerar esse processo de instalação das oficinas (RELATÓRIO, 1863). Até meados da década de 1870, os chefes de polícia lamentavam por não terem como manter ocupadas as mentes dos presos, por faltar escola, trabalho e religião, alicerces considerados básicos na reabilitação social.

As primeiras oficinas instaladas e postas em funcionamento foram a de beneficiamento do algodão e a de ferraria, logo em seguida vieram a de carpintaria e a de sapataria, esta última era a mais frequentada pelos presos. Em 1877, iniciou-se o funcionamento de três oficinas, com trabalho sistematizado e regular. O trabalho nessas oficinas veio a ser claramente estipulado (quem teria acesso / quantas horas por dia / quantos dias por semana / de quem era o material de trabalho) somente a partir de 1884, com o Regulamento da Cadeia Pública de Fortaleza. Anteriormente a tal resolução, os administradores tinham como parâmetro o antigo regulamento da Casa de Correção, o qual estabelecia as seguintes regras:

Art. 18º - O serviço das mulheres será fiar, coser, engommar, e tecer. O governo fornecerá a prisão com utensílios necessários para o trabalho das mesmas.

Art. 19º - O terreno contíguo à casa de correção servirá para fazer-se o accrescimo com telheiros próprios para o trabalho do descaroçamento do algodão e para tenda de carapina, ferreiro e outras oficinas, não sendo permitido por forma alguma occuparem-se os commodos da casa com algodão ou outros generos, além do necessário para o serviço de um ou dous dias (BARROSO, 1863).

O trabalho em oficinas permaneceu como atividade exclusiva dos homens por muito tempo, mesmo após o Regulamento de 1884. As mulheres eram autorizadas a trabalhar dentro

de suas próprias celas, aliás da única cela que era reservada a elas, onde tinham a “oportunidade” de aprenderem a se fazer “*boas donas do lar*”, através de *atividades necessárias ao trato familiar*. Essa era a forma encontrada de puni-las, visto que as poucas ingressas na cadeia (o número máximo encontrado ao longo do período compreendido pela pesquisa, foi 12 encarceradas) eram enquadradas em crimes como vadiagem, prática do meretrício ou de aborto. No caso delas, o objetivo não era encaminhá-las ao mercado de trabalho, mas para dentro dos lares. Quanto aos homens, o principal objetivo era potencializar seus corpos para a produção de atividades que estavam ascendendo em Fortaleza, como o caso do beneficiamento do algodão.

Pelo fato de serem apenas três oficinas para atender um universo de mais de 200 presos, antes desse ano, a grande maioria era utilizada sob a forma de *calçetas*, ou seja, presos condenados emprestados para realizar obras públicas, como a limpeza de ruas, o transporte de doentes para hospitais ou corpos para o cemitério. Geralmente, eram obras pequenas que demandavam poucos dias e poucos presos, os quais eram liberados para o trabalho em parselhas, acorrentados e acompanhados por guardas pelas vias públicas da cidade.

Já a partir da década de 1880, a adoção do trabalho como meio de reabilitação dos detentos foi ampliada na cadeia. É tentador relacionar essa liberação ao aumento no número de presos dentro da cadeia, que, por sua vez, se liga ao da libertação dos escravos ter acontecido no Ceará no ano de 1884, lançando no mercado um excedente de pessoas sem trabalho ou realizando atividades autônomas proibidas pelos códigos de postura. Aliás, ao longo dos vários relatórios, se percebe um decréscimo no número de crimes e aumenta o número de infrações e delitos.

A existência de todo esse maquinário de “recuperação” do preso, ou o desejo de que ele venha a existir e funcionar, significa não apenas a vontade política em tornar Fortaleza uma cidade *realmente* civilizada, tanto quanto Paris ou cidades dos Estados Unidos; mas também na crença nos preceitos de reintegração social dos presos, em que estes voltariam à sociedade para compor a força produtiva da cidade. A partir da década de 1880, há um intenso combate à vadiagem (ou o que era considerado vadiagem) e junto a tal interesse houve também a liberação da mão-de-obra escrava, o que impulsionou algumas mudanças dentro da cadeia, as quais não foram tão frutíferas pelo aumento de número de encarcerados.

Não apenas o número de oficinas foi ampliado, passando a ocupar cinco salas no prédio da cadeia, como também se passou a se permitir aos presos homens que trabalhassem da mesma forma como as mulheres, ou seja, dentro de suas celas, realizando atividades como cestaria, chapelaria e charutaria. O dinheiro auferido nas vendas lhes pertencia e os auxiliava a sustentar suas famílias. Quanto aos trabalhos realizados sob a forma de calcetas, não havia remuneração. Aliás, essa foi uma estratégia iniciada em 1881, durante o governo de Pádua Fleury:

O trabalho, além de ser elemento poderoso de moralização, por ocupar o espírito do preso, torna-o merecedor de um pecúlio e habitual-o a ganhar subsistência honesta, depois de cumprir a sentença, é uma indemnização das despesas que oneram o orçamento provincial. Como elemento indispensável da pena, o trabalho é obrigatório, quer no recinto, quer fóra da prisão: como meio econômico, deve ser organizado, aproveitando-se as forças do preso, criando-se a indústria nas prisões e tirando-lhe todas as vantagens que della pode resultar. (...). Além do trabalho nas oficinas de sapateiro, carpinteiro, ferreiro e outras indústrias igualmente úteis, a construção do caes, a da própria Alfandega e a do posto, arrancarão esses infelizes do estado de abjecção em que jazem. (...). Todos estes melhoramentos (de infra-estrutura realizados na cadeia), nos quaes se empregaram os presos como operários e mestres de officio, despenderam-se até 16 do corrente 16: 154\$960, muito menos do terço do valor do trabalho de 200 condemnados em um anno. (RELATÓRIO, 1881)

Foi durante o governo de Pádua Fleury que o administrador da cadeia estipulou pela primeira vez a quantidade de horas trabalhadas: dez horas por dia ao longo de 300 dias por ano. O cálculo era preciso: “Dusentos homens que trabalhem effectivamente dez horas por dia, nos tresentos dias úteis do anno, podem contribuir com o rendimento bruto de 60:000\$000.” (RELATÓRIO, 1881)

Em 1886, as oficinas somavam em número de cinco: três para sapataria e contava com 77 trabalhadores; uma para a de carpintaria, com 9 trabalhadores e uma outra que era dividida para as atividades de ferraria, com quatro trabalhadores e a de bengaleiro, com 17. As demais ocupações como cestaria e alfaiataria eram realizadas dentro das celas, contando respectivamente com 4 e 1 trabalhadores. No ano seguinte, 1887, o número de trabalhadores havia aumentado: as oficinas de sapataria somavam 91 trabalhadores; a de ferraria e bengaleiro somavam juntas 23 trabalhadores e a de carpinteiro, 13.

Em arrolamento populacional realizado para o mesmo ano, os dados são mais completos, constando a quantidade de presos no desempenho de outras atividades realizadas

dentro da cela (as únicas realizadas em salas específicas eram as de sapateiro, carpinteiro, ferreiro e bengaleiro; todas as demais, eram feitas nas celas); além de apontar para uma certa disparidade no número de trabalhadores: sapateiros (103), carpinteiro (15), ferreiro (2), enfermeiro (1), alfaiate (1), bengaleiro (10), jardineiro (1), surrador de couro (1), cesteiro (3), amoleiro (1), pedreiro (3), culiteiro (1), chapeleiro (2), aprendiz de carpinteiro (1), marceneiro (1) e charuteiro (1), totalizando 147 trabalhadores, dentro de um universo de 239 detentos. Além dessas categorias, o arrolamento ainda incluiu outro grupo, bastante numeroso, os considerados como “sem profissão”, que totalizam o número de 80 presos. (SECRETARIA DE POLÍCIA, 1887).

A regulamentação de quem poderia frequentar ou não nas oficinas de trabalho está disposta no Regulamento da Cadeia Pública de 1884, abaixo a saber:

Capítulo 7º - Das oficinas

Art. 50 – Em quanto não for organizado o trabalho na Cadeia, só é permitido ao preso de bôa conducta, reconhecida pelo carcereiro, trabalhar nas oficinas, com tanto que saiba o officio e tenha os necessários utensílios.

Art. 51 – Os materiaes e utensílios para o trabalho serão comprados à custa dos presos, por intermédio do administrador- carcereiro, seu ajudante ou pessoa autorizada pelos presos consentindo o carcereiro;

Art. 52 – Effectuada alguma compra os objectos serão immediatamente depositados na respectiva officina, e ali entregues a quem pertencerem;

Art. 53 – Os presos, precedendo ordem do carcereiro, sahirão para as officinas às seis horas da manhã, e regressarão para as prisões às quatro horas da tarde, escoltados pela força necessaria;

§ Único – Esta disposição não comprehende a turma de presos que diariamente freqüentar a escola, durante as horas da mesma.

Art. 54 – Os presos, ao sahirem para as officinas, e ao voltarem para as prisões serão cuidadosamente revistados pelo carcereiro e seu ajudante, ficando os instrumentos e mais objectos guardados nas officinas e estas logo fechadas

§ Único – Os portões das officinas se conservarão fechados durante o trabalho.

Art. 55 – O preso que comportar-se mau nas officinas ficará privado de frequentala por 15 a 20 dias

Art. 56 – O que aproveitando-se de instrumentos existentes na officina tentar evadir-se, offender ou tentar offender a algum companheiro, empregado da cadeia ou qualquer outra pessoa, não poderá mais voltar à officina, além das penas do artigo 19⁹

Art. 57 – O producto de qualquer trabalho pertencerá exclusivamente ao preso que o fizer

⁹ “Art. 19 – Castigará os presos que se mostrarem desobedientes, com a prisão na solitaria de 1 a 3 dias, e com a mesma prisão e ferros, de 1 a 15 dias, conforme a qualidade da falta, comunicando o occorrido ao chefe de polícia, que poderá minorar o castigo.” (SECRETARIA DE POLÍCIA, 1884)

Art. 58 – Os presos favorecidos com as oficinas são obrigados a trabalhar nas obras de que necessitar a cadeia e para as quaes elles forem aptos. (SECRETARIA DE POLÍCIA, 1884)

Sobre os artigos 51 e 57, vale ressaltar a fala do chefe de polícia Olympio Manoel dos Santos Vital que, discordando de tamanha ausência do poder público quanto à aquisição dos materiais de trabalho e à comercialização dos produtos, teceu o seguinte comentário em seu relatório:

Os presos não podendo fazer por si mesmos a compra dos materiaes indispensáveis ao seu trabalho, nem a venda das obras que produzem, luctam com difficuldade para conseguir aquelles obtendo-os quasi sempre por preços elevados, e entregam estes muitas vezes a especuladores que ordinariamente auferem os pequenos lucros que elles podiam ter. (ALP, 1887)

O que se entende de tais declarações (tanto do regulamento quanto do chefe de polícia) é o esforço do governo em se ausentar de qualquer responsabilidade sobre a organização e participação nas atividades da Cadeia Pública. Se por vezes, há chefes de polícia interessados em ajudar de alguma forma os presos, outras vezes (e bem mais recorrente), há outras urgências mais importantes para o presidente de província solucionar – o que demonstra o desamparo legal a essas pessoas que foram recolhidas por iniciativa do próprio governo, porque se constituíam como empecilho a uma nova ordem emergente pautada no lucro e na dinamização do comércio (daí preocuparem-se mais com aberturas de estradas e obras afins).

Os que se negam a ver a importância de resolver o problema da falta de estrutura (espaço, higiene, trabalho, educação) da cadeia, geralmente enxergam na construção de pontes, na abertura de estradas e no alinhamento das ruas como o quesito mais premente para a cidade; quanto aos reparos e melhoramentos da prisão central da província, o governo parecia estar sempre à procura de uma maneira de reduzir suas responsabilidades financeiras, como exemplo tem-se o emprego de presos em obras públicas. A desculpa para apropriação da mão-de-obra do preso não era por sua regeneração moral, como em alguns discursos de anos anteriores, mas simplesmente pela economia propiciada aos cofres públicos.

Este tipo de posicionamento não se constitui como peça única, não raro surgem em meio a cifras e cálculos dos cofres públicos expressões de tamanha preocupação em utilizar o preso como mão-de-obra gratuita. Em 1887, na fala apresentada pelo Presidente de Província Enéas de Araújo Torreão à Assembleia Provincial, o referido presidente se reporta ao relatório

do chefe de polícia Olympio Manuel dos Santos Vital (o mesmo que se compadecia dos presos por eles não poderem negociar bem os seus instrumentos e suas obras), onde se encontra o animado relato: “Providenciei [o chefe de polícia] igualmente para que fosse removido o grande entulho que existia em frente a muralha da cadeia: sendo o serviço feito pelos presos que a isto se prestaram sem retribuição alguma, e portanto sem a menor despeza para os cofres.” (ALP, 1887)

Mais adiante, no mesmo relatório, o chefe de polícia, ao se referir à diária dada aos presos como *um grande ônus ao tesouro provincial*, sugere o quanto antes a regularização e expansão no número de oficinas para todos os detentos poderem trabalhar e assim cessar os gastos referentes às diárias pagas.

Considerações Finais

O estudo da Cadeia Pública abre uma série de caminhos para a compreensão das raízes históricas dos limites da cidadania no país, além de suscitar questões de pesquisa como a relação entre escravizados e população livre; homens e mulheres, no interior de um mesmo espaço de punição e controle; além de possibilitar a compreensão sobre como as formas de punição e disciplina se desenvolveram posteriormente no período republicano. Nesse sentido, a continuidade de pesquisas se faz necessária, dadas as lacunas do conhecimento historiográfico cearense que o presente artigo tentou suprir na medida da disponibilidade de fontes.

Através da história da Cadeia Pública em Fortaleza percebe-se como o trabalho assumiu diferentes sentidos no período entre 1850 e 1888: de início, foi incorporado em um sentido retributivo, como forma auxiliar do poder das famílias de posses, interessadas na supervisão, guarda e punição de escravizados recalcitrantes ou “sem” utilidade econômica; posteriormente, acompanhando o processo de racionalização econômica e urbanização, tornou-se forma de disciplinamento utilitário geral, de trabalhadores, homens e mulheres, livres e escravizados que não se adequavam aos padrões morais e de poder da sociedade cearense do século XIX.

Ao longo de todo o período, o trabalho na prisão nunca se associou efetivamente a uma forma de reintegração social e construção da cidadania, mas sim como forma de redução de custos do Estado e da iniciativa privada através de obras públicas e do sustento da própria

cadeia. A situação precária do estabelecimento, que os ganhos do trabalho prisional pouco atenuavam, retratava as escolhas políticas e morais da elite cearense, mais interessada em maneiras de reduzir despesas, ao mesmo tempo que controlar o nível de conflito advindo do enfraquecimento das relações escravistas e da emergência da economia fabril-industrial, mesmo que às custas da vida dos apenados. Ademais, o controle do infrator nunca assumiu o mesmo nível proposto pelos modelos disciplinares, sendo permanente o uso de castigos físicos e da situação de abandono à morte dadas as condições prisionais.

Dito isto, a discussão sobre as instituições disciplinares de privação de liberdade, numa perspectiva histórica, se mostra ainda mais necessária na atualidade a fim de compreendermos os processos, os contextos e as condições que possibilitaram a emergência das políticas de encarceramento no Brasil que, a despeito da extensa duração cronológica, parecem se perpetuar e se reproduzir numa mesma historicidade, com poucas descontinuidades e muitas permanências, conservando-se como destinadas prioritariamente para pessoas pobres, negras e “desvalidas” de modo geral. A abordagem histórica, nesse caso, é fundamental para compreendermos os limites e as contradições dos processos de construção de uma cidadania restrita, primeiramente, concedida a proprietários.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ASSEMBLEIA PROVINCIAL DO CEARÁ (ALP). *Relatório do Chefe de Polícia Interino Julio Barbosa de Vasconcellos*. Biblioteca da Assembleia Legislativa do Ceará, 1876.
- ASSEMBLEIA PROVINCIAL DO CEARÁ (ALP). *Falla do chefe de polícia Olympio Manoel dos Santos Vital*. Fortaleza: Biblioteca da Assembleia Legislativa do Ceará, 1887.
- BARROSO, José Liberto. *Compilação das leis provinciaes do Ceará, comprehendendo os annos de 1835 a 1861*. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1863.
- BRETAS, Marcos Luiz; MAIA, Clarissa N.; SÁ, Flávio de; COSTA, Marcos (Org.). *História das Prisões no Brasil*. v. 2, p. 155-181. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.
- CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA. *Correspondências*. Fortaleza: Arquivo Público do Estado do Ceará, 1864-1871.
- FOUCAULT, Michel. *A Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- KOERNER, Andrei. O impossível panóptico tropical-escravista: práticas prisionais, política e sociedade no Brasil do século XIX. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 35, p. 211-224, 2001.
- LIMA (Filho), Porfírio. *No tempo dos látégos e dos grilhões*. Fortaleza: Typographia Progresso, 1931.
- MENEZES, Antônio B. *Descrição da cidade de Fortaleza*. Fortaleza: EDUFC, 1996.

NOGUEIRA, Paulino. *Revista do Instituto Histórico do Ceará*. Fortaleza: Typographia Studart, 1889.

OLIVEIRA, Fernanda A. *Os Modelos Penitenciários No Século XIX*. 2007. Disponível em: <http://www.ufjf.br/virtu/files/2010/05/artigo-6-a-1.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2022.

OLIVEIRA, Luciano. Relendo 'Vigiar e punir'. *Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 4, n. 2, p. 309-338, 2011.

PONTE, Sebastião Rogério. *Fortaleza Belle Époque, reformas urbanas e controle social (1860 – 1930)*. Fortaleza: Demócrito Rocha, 1999.

RELATÓRIO de Presidente de Província. Rolo nº 1. Setor de Microfilmagem da Biblioteca Pública Menezes Pimentel, Fortaleza – CE, 1822.

RELATÓRIO de Presidente de Província. Rolo nº 1. Setor de Microfilmagem da Biblioteca Pública Menezes Pimentel, Fortaleza – CE, 1838.

RELATÓRIO apresentado pelo Presidente de Província José Maria Bittencourt. Rolo nº1, setor de microfilmagem, Biblioteca Pública Menezes Pimentel. Fortaleza – CE, 1841.

RELATÓRIO de Presidente de Província. Rolo nº2. Setor de Microfilmagem. Biblioteca Pública Menezes Pimentel, Fortaleza – CE, 1855.

RELATÓRIO de Presidente de Província. Rolo n.º 2. Setor de Microfilmagem. Biblioteca Pública Menezes Pimentel. Fortaleza – CE, 1858.

RELATÓRIO de Presidente de Província. Rolo nº 2. Setor de Microfilmagem. Biblioteca Pública Menezes Pimentel. Fortaleza – CE, 1863.

RELATÓRIO de Presidente de Província. Rolo nº 2. Setor de Microfilmagem. Biblioteca Pública Menezes Pimentel. Fortaleza – CE, 1864.

RELATÓRIO de Presidente de Província. Rolo nº2. Setor de Microfilmagem. Biblioteca Pública Menezes Pimentel, Fortaleza – CE, 1859.

RELATÓRIO do Sr. Conselheiro André Augusto de Pádua Fleury. Rolo nº 06. Setor de Microfilmagem. Biblioteca Pública Menezes Pimentel. Fortaleza – CE, 1877-1881.

RELATÓRIO de Presidente de Província. Rolo n.º 06. Setor de Microfilmagem. Biblioteca Pública Menezes Pimentel. Fortaleza – CE, 1881.

RELATÓRIO de Presidente de Província. Rolo nº 7. Setor de Microfilmagem da Biblioteca Pública Menezes Pimentel. Fortaleza – CE, 1883.

SECRETARIA DE POLÍCIA. *Regulamento da Cadeia Pública do Ceará*. Fortaleza, Arquivo Público do Estado do Ceará, 1884.

SECRETARIA de Polícia. *Relatório*. Fortaleza: Biblioteca da Assembleia Legislativa do Ceará, 1885.

SECRETARIA DE POLÍCIA. *Arrolamento da população da freguesia de Nossa Senhora do Patrocínio. Livro 355*. Fortaleza: Arquivo Público do Estado do Ceará, 1887.

VICTOR, Hugo. *Chefes de Polícia no Ceará*. Fortaleza: Typographia Minerva, 1943.